



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 04498/07

Prefeitura de São José de Piranhas.
Inspeção especial. Atos de admissão de
pessoal. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 - TC - 00074 /2010

RELATÓRIO

O Processo TC **04498/07** trata de inspeção especial realizada na Prefeitura de São José de Piranhas com a finalidade de examinar a legalidade da contratação de servidores no âmbito do município, sem a realização de concurso público, tal como determinado no item 4 do Acórdão APL-TC 214/2006.

A Auditoria realizou diligência in loco no período de 03 a 07 de dezembro de 2007, concluiu pela ilegalidade na gestão de pessoal do município, devido há existência de várias irregularidades constatadas e solicitou que fossem apresentados os quadros demonstrativos de todos os servidores (efetivos/contratados/comissionados), relacionando-os por cargos e em ordem alfabética, informando o tipo de provimento e data de admissão.

O responsável foi intimado a apresentar a documentação suscitada, porém deixou escoar o prazo sem qualquer manifestação ou esclarecimento.

O processo seguiu para o Ministério Público que através da sua representante opinou pela aplicação de multa ao gestor municipal (à época), Sr. José Ferreira de Carvalho, com fulcro no art. 56, inciso II, da LOTCE/PB, por inobservância às normas constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria e pela baixa de RESOLUÇÃO assinando prazo ao atual gestor da municipalidade para que apresente a documentação solicitada no relatório de fl. 271/272.

É o relatório, informando que o responsável foi intimado da inclusão do processo na pauta desta sessão.

PROPOSTA DE DECISÃO

Tendo em vista a conclusão a que chegou o Órgão Técnico de Instrução, a respeito do quadro de pessoal da Prefeitura de São José de Piranhas e considerando que não foi apresentada a documentação suscitada no relatório da Auditoria as fl. 271/272, PROponho que a 2ª Câmara Deliberativa, assine prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito de São José de Piranhas, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, para que encaminhe a esse Tribunal de Contas, os quadros demonstrativos de todos os servidores (efetivos / contratados /



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

2ª CÂMARA

PROCESSO TC nº 04498/07

comissionados), relacionando-os por cargos e em ordem alfabética, informando o tipo de provimento e data de admissão.

É a proposta.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DELIBERATIVA

A 2ª CÂMARA DELIBERATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo TC nº 04498/07, **RESOLVE**, à unanimidade de seus membros, em sessão realizada nesta data em:

Art. 1º - Assinar o prazo de 60 (sessenta) dias ao atual Prefeito de São José de Piranhas, Sr. Domingos Leite da Silva Neto, para que encaminhe a esse Tribunal de Contas, os quadros demonstrativos de todos os servidores (efetivos/contratados/comissionados), relacionando-os por cargos e em ordem alfabética, informando o tipo de provimento e data de admissão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Presente ao julgamento a Representante do Ministério Público
Publique-se e cumpra-se.

TC – Mini-Plenário Cons. Adailton Coelho Costa, em 01 de junho de 2010.

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

CONS. FLÁVIO SÁTIRO FERNANDES

CONS. FERNANDO RODRIGUES CATÃO

AUDITOR OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO